



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9c19c5d9e57bd0051915036b4d081bcb10b877d8>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Presidente Vargas, 310– Centro, Chapadinho/MA

CEP: 65.550-000

Email: cplchapadinho2021@gmail.com

Site: <https://www.chapadinho.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

EXTRATO TERMO ADITIVO	3
EXTRATO TERMO ADITIVO	4
EXTRATO TERMO ADITIVO	4
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 147/2024	4
EXTRATO CONTRATO	5
TERMO DE REVOGAÇÃO	5
TERMO DE REVOGAÇÃO	7

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 4024/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.**

Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3913/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretária Municipal de Saúde.**

Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3988/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.**

Chapadina/MA, 24 de Julho de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. PROC. ADM. 4023/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2218/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. PROC. ADM. 4081/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2218/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo . BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.**

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. PROC. ADM. 3989/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2218/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza, Secretário Municipal de Administração.

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

Vânia Duarte Mota Souza
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 147/2024

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO 147/2024, CONCORRENCIA 002/2024, PUBLICADO NO JORNAL DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024- EDIÇÃO 3322, PROC. ADMIN. 0629/2024.

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 148/2024, NO DIA 26 de Março de 2024, Pag. 01 DEU-SE A INFORMAÇÃO ERRONIAMENTE DE QUE VALOR DO CONTRATO SERIA R\$ 872.157,12.

Onde se lê: Valor Total R\$ 872.157,12.

Passa se Lê: Valor Total R\$ 207.036,95.

Chapadinho/MA 07 de Novembro de 2024

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP, PUBLICADO NO JORNAL DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024- EDIÇÃO 3451, PROC. PÁGINA Nº 05;

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 4233/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2213/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 242/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa F. DAS CHAGAS PORTELA TELES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10 denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oriundo do Contrato nº 242/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP, determinaram por



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31 de dezembro de 2024 ao Contrato nº 242/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 242/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Setembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024 – DL Nº 067/2024 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 305/2024 - DL Nº 067/2024 Processo Administrativo Nº 5242/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00(Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024 Chapadinha (MA), 06 de Novembro de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

PROC. ADM Nº 4233/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2213/2023

SEGUNDO TERMO

ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 242/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de prazo e quantitativo, oriundo do Contrato nº 242/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024 e acréscimo de aproximadamente 25% dos itens: 12, 22, 29 e 30, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**. 1.3. Valor total: R\$ 88.512,50 (Oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31 de dezembro de 2024 ao Contrato nº 242/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 242/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Setembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/2024

MODALIDADE: Concorrência Nº 029/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha-MA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 5 de 9





ATOS MUNICIPAIS

O presente processo administrativo, que consubstancia no Concorrência Nº 029/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Inicialmente cumpre salientar que durante a tramitação processual, ou seja após a publicação de abertura de licitação para a contratação em tela, já na fase de homologação e adjudicação o Pregoeiro recebeu um ofício enviado pelo Ilustríssimo Secretário de Saúde Municipal, ora órgão interessado justificando que os o processo em questão precisaria ser retificado e conseqüentemente revogado em prol do interesse público.

Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recebeu o ofício e publicou para os interessados, transcorrido o prazo da não houve manifestação dos licitantes.

Desta forma, fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

No quesito da Autotela Administrativa a súmula do Supremo Tribunal Federal preconiza:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) *

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF). (grifo nosso).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Entende o TCU:

"A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão nº. 955/2011-Plenário, TC001.223/2011-4, rei. Mm. Raimundo Carreiro, 13.04.2011).

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.

Conseqüentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71,II § 3º, da Lei nº14.133/2021.

Interessados cientes dos atos praticados.

Ao exposto, determinamos a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência nº 029/2024, conforme fundamentos e motivos já mencionados, com fulcro na NLLC Nº14.133/2021.

Publique-se na imprensa oficial.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

Chapadinho-MA, 07 de Novembro de 2024.

LUCIANO DE SOUSA GOMES
PREGOEIRO MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3916/2024

MODALIDADE: Concorrência Nº 028/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinho-MA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO:

O presente processo administrativo, que consubstancia no Concorrência Nº 028/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Inicialmente cumpre salientar que durante a tramitação processual, ou seja após a publicação de abertura de licitação para a contratação em tela, já na fase de homologação e adjudicação o Pregoeiro recebeu um ofício enviado pelo Ilustríssimo Secretário de Saúde Municipal, ora órgão interessado justificando que os o processo em questão precisaria ser retificado e conseqüentemente revogado em prol do interesse público.

Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recebeu o ofício e publicou para os interessados, transcorrido o prazo da não houve manifestação dos licitantes.

Desta forma, fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

No quesito da Autotela Administrativa a súmula do Supremo Tribunal Federal preconiza:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 - STF) *

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF). (grifo nosso).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Entende o TCU:

"A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC001.223/2011-4, rei. Mm. Raimundo Carreiro, 13.04.2011).

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.

Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, II § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Interessados cientes dos atos praticados.

Ao exposto, determinamos a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência nº 028/2024, conforme fundamentos e motivos já mencionados, com fulcro na NLLC Nº 14.133/2021.

Publique-se na imprensa oficial.

Chapadina-MA, 07 de Novembro de 2024.

LUCIANO DE SOUSA GOMES
PREGOEIRO MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

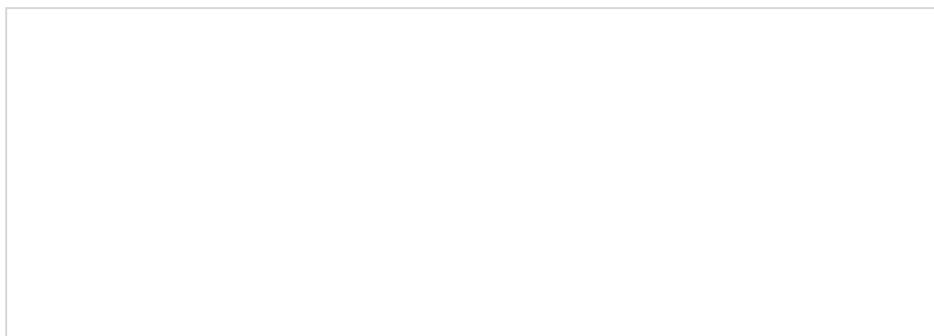
ATOS MUNICIPAIS



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal



ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA, CEP: 65.550-000
Email: cplchapadinho2021@gmail.com
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Carimbo de Tempo